

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Espírito Santo – Sesc-AR/ES, entidade de natureza jurídica privada, sem fins lucrativos, com sede na Praça Misael Pena, 54, Parque Moscoso – Vitória – ES, CEP 29018-300, torna público a realização de Licitação, pela modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos, pela Resolução Sesc nº 1252/12, de 06 de Junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 26 de julho de 2012, e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data de Abertura: **06/03/2023.**

Horário: **14 horas.**

Local: **Sala de Licitações da Sede Administrativa do Sesc/ES, sito à Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso, Vitória-ES. CEP: 29018-300.**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa especializada para execução do projeto de recuperação florestal – PRF em uma área de aproximadamente 0,83 hectares às margens dos cursos hídricos do Centro de Turismo Social e Lazer de Domingos Martins – CTSLDM do Sesc/ES**, tomando por base o Termo de Referência, tudo em conformidade com os demais documentos deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada pela Administração Regional e será adjudicada e homologada pelo Diretor Regional do Sesc/ES.

1.3 - A despesa orçamentária para a contratação do objeto desta licitação correrá à conta do Referencial Programático nº 4/902/9020.

1.4 – O valor total máximo contratável é de **R\$ 215.550,00 (duzentos e quinze mil quinhentos e cinquenta reais)** apurados através de pesquisa de preços realizada no mercado, sendo os valores unitários contratáveis os que seguem:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO CONTRATÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO CONTRATÁVEL
1	EXECUÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO FLORESTAL - PRF EM UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 0,83 HECTARES NO CENTRO DE TURISMO SOCIAL E LAZER DE DOMINGOS MARTINS, CONFORME DOCUMENTO ANEXO (PROJETO DE RECUPERAÇÃO FLORESTAL - PRF, E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, EM ESPECIAL O ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO). 1)AS ATIVIDADES DEVERÃO OCORRER EM UM PERÍODO DE 48 MESES, CONFORME CRONOGRAMA, E INCLUEM, ALÉM DAS ETAPAS DESCRITAS NO CRONOGRAMA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E AQUISIÇÃO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS. 2) OS RELATÓRIOS CITADOS NO CRONOGRAMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM 2 (DUAS) VIAS	SV	1	R\$ 215.550,00	R\$ 215.550,00

	IMPRESSAS E EM FORMATO DIGITAL (PDF E DOC); 3) DEVERÁ SER APRESENTADA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART DE EXECUÇÃO DEVIDAMENTE QUITADA E ACOMPANHADA DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO; 4) É INDICADO QUE A EMPRESA REALIZE UMA VISITA TÉCNICA PRÉVIA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO PRAD. CASO A VISITA NÃO SEJA REALIZADA, POSTERIORMENTE, NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO DA ÁREA. O HORÁRIO DA VISITA DEVERÁ SER PREVIAMENTE AGENDADO COM O ENG. AMBIENTAL ANDRÉ LABANCA. TEL.: (27) 3232-3100 RAMAL 3241.				
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 215.550,00

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar pessoas jurídicas nas quais o objeto social exposto no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e estejam legalmente estabelecidas no país.

2.2 - A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

2.3 - Estão impedidas de participar desta licitação empresas que:

2.3.1 - Estiverem sob decretação de falência ou envolvidas em recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação.

2.3.2 - Não explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a ser comprovado no estatuto ou contrato social.

2.3.3 - Estejam suspensas de licitar com o Sesc.

2.3.4 - Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc, Senac e/ou Fecomércio-ES.

2.3.5 - Empresas que estão cadastradas como inidôneas e suspensas no portal transparência da CGU.

2.3.6 - Estejam reunidas em consórcio;

Observação: Em conformidade com o que consta do Acórdão 22/2003 – TCU Plenário, muitas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação. Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Não é, contudo, o que ocorre na presente licitação.

2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de as licitantes representadas terem a sua participação ativa prejudicada na presente licitação.

2.5 - As empresas participantes desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta, em envelopes distintos, a saber:

2.5.1 - Envelope Nº 01: lacrado, identificado externamente com os dizeres "**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", Praça Misael Pena nº 54, Parque Moscoso - CEP 29018-300 – Vitória - ES, e como remetente, o nome do proponente por extenso e endereço completo;

2.5.2 - Envelope Nº 02: lacrado, identificado externamente com os dizeres "**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - PROPOSTA COMERCIAL**", Praça Misael Pena nº 54, Parque Moscoso - CEP 29018-300 – Vitória - ES, e como remetente, o nome do proponente por extenso e endereço completo.

2.6 - Estes envelopes poderão ser postados no correio com a antecedência necessária à sua chegada ao Sesc comprovadamente antes da reunião de abertura das propostas, entregues diretamente na Coordenação de Compras do Sesc/ES, impreterivelmente até o dia e hora marcados para a abertura, ou apresentados à Comissão de Licitação no momento da abertura da sessão pública de licitação.

2.7 - O representante da licitante deverá estar munido do ato societário que comprove possuir os poderes necessários para representação da pessoa jurídica ou deve apresentar credenciamento conforme modelo constante no Anexo III (Carta de Credenciamento), quando não for o representante legal da sociedade, com poderes expressos nos atos societários. Em ambos os casos, será o único com condições de intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo identificação válida no território nacional.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 01

3.1 - Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar todos os documentos relativos à empresa, indicados nos itens a seguir.

3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo e suas últimas alterações, ou última alteração consolidada, devidamente registrada no órgão competente, no qual deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

Observações:

c) Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores;

d) Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidões de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA ou CRBIO, nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões do CREA/ CRBIO que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

b) Comprovação de capacidade técnica, emitida em nome da empresa licitante, constituída por, no mínimo, um atestado, expedida por organização pública ou privada, que comprove que a mesma executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, sendo considerado como requisitos de semelhança à realização satisfatória de um Plano de Recuperação de Área Degradada, em área mínima de 0,3 hectares.

b.1 - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual tenha executado os serviços, impressos em papel timbrado do seu emitente, e contendo a identificação do signatário e

dados para eventual contato, devendo constar os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome da contratante e da pessoa jurídica contratada, nome do(s) responsável(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CRBIO, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

d) Comprovação de capacidade técnica, emitida em nome do responsável técnico – Profissional de nível superior com formação técnica compatível com a atividade, comprovando por um ou mais atestados, expedidos por organização pública ou privada, devidamente registrado no CREA/ CRBIO, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo referido Conselho, que seu responsável técnico (comprovado o vínculo societário ou contratual) tenha executado:

d.1 - Plano de Recuperação de Área Degradada, em área de, no mínimo, 0,3 hectares.

d.2 - O profissional detentor do atestado indicado no subitem anterior, deverá ser o responsável pela execução do Plano de Recuperação Florestal, podendo esse ser substituído por outro, durante a execução do contrato, que detenha atestado compatível com o objeto e área, em equivalência ou superior ao solicitado no subitem anterior, desde que aprovado previamente pelo Sesc;

d.3 - A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

d.4 - No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados;

d.5 - O atestado deverá ser de execução, com sua ART ou Certidão do CREA/ CRBIO reunindo informação conjunta de mais de uma ART. Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra, autoria ou qualquer outra designação;

d.6 - Atestados de execução em que a empresa interessada tenha sido, ao mesmo, executora e interessada, não atenderão ao subitem 3.3.2;

d.7 - A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, realizar as diligências necessárias, para eventuais esclarecimentos.

d.8 - Os atestados válidos para comprovação de capacidade técnica deverão ser acompanhados por uma **Declaração de Apresentação do Atestado Técnico** (Anexo VIII), onde a licitante deverá declarar: o nome do Responsável Técnico e o número do registro do atestado no CREA/CRBIO; o local das obras/serviços, a descrição dos serviços executados e o(s) itens/unidades e respectivos quantitativos que se presta(m) para comprovação de atendimento da(s) exigência(s). A licitante deverá declarar, ainda, que todas as informações contidas na Certidão de Acervo Técnico (CAT) correspondem às informações contidas no Atestado Técnico.

e) Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo VI, ou Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme Anexo VII.

e.1 - A visita técnica é facultativa;

e.2 - Caso a licitante opte por realizar a visita técnica ao local dos serviços, deverá ser realizada por profissional qualificado (não necessariamente o responsável técnico). Cabe ressaltar que a pessoa indicada para a visita deverá ter capacidade técnica suficiente para levantar todos os dados necessários para a execução do objeto dessa licitação, comprovando a sua designação pela empresa para realizar a visita;

e.3 - Para a vistoria ao local de execução dos serviços, será necessário agendar, antecipadamente, dia e hora para tal, pelo telefone (27) 3232-3100, Ramal 3241, com o Sr. André Labanca. O prazo máximo para a realização da Visita Técnica será de até 02 (dois) dias úteis da data de abertura dos Documentos de Habilitação;

e.4 - Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica ao local dos serviços, a mesma não poderá futuramente alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes no local para elaboração dos projetos, assumindo integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada. Deverá apresentar a **Declaração de Renúncia à Visita Técnica (Anexo VII)**.

f) Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do Edital, conforme **Anexo V**.

3.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados nos órgãos competentes) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

1 – Liquidez corrente – ILC: $\frac{AC - DA}{PC}$ (resultado = ou maior que 1)

2 – Liquidez Geral – ILG: $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$ (resultado = ou maior que 1)

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

a.1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento, extraídos do livro diário devidamente registrado no Órgão Competente, ou da Escrituração Fiscal Digital (SPED), contendo o recibo de entrega.

a.2) Os cálculos mencionados no subitem “a” acima deverão estar aplicados em memorial de cálculos, juntamente com o balanço, assinado pelo Contador responsável, ou por seu eventual substituto, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo responsável Legal da empresa.

b) Certidões relativas à Qualificação Econômico-Financeira

b.1) Certidão negativa de Falência, Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição anterior até 180 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

b.2) No caso de empresas com sede em município diverso da localização do serviço, além da certidão do subitem “b.1”, poderá ser solicitada relação oficial dos cartórios e escritórios distribuidores da praça da sede. Tal solicitação, se não atendida no prazo estabelecido, poderá acarretar, a critério da Comissão Permanente de Licitação, a inabilitação da empresa.

c) Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da contratação (valor proposto).

3.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
 - c) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais)
 - e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, conforme o caso, ou ainda, Certidão de não contribuinte licitante.
 - f) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, ou ainda, Certidão de não contribuinte licitante.
- f.1 - Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), o Sesc se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente os efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

3.1.5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTOS:

- a) Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/ quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.
- b) Caso a documentação não esteja numerada, o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.
- c) A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas, bem como também solicitar a comprovação da autenticidade e veracidade de quaisquer documentos apresentados.
- d) Os documentos que forem emitidos pela Internet, poderão ter sua verificação pela Comissão de Licitação com a extração do mesmo na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de autenticidade.
- e) Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, cuja validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.
- f) Quando o órgão emitente for omissor em relação ao prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias.
- g) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 02

- 4.1 - A Proposta Comercial, apresentada no Envelope nº 02, deverá conter a **Carta de apresentação da proposta**, conforme Anexo IV.
- 4.2 - A não apresentação do documento mencionado no item 4.1 acarretará a desclassificação do licitante.
- 4.3 - A Carta de apresentação da proposta a ser apresentada deverá atender as seguintes exigências:

4.4 - Uma via impressa, em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, datada e devidamente assinada por seu representante legal;

4.5 - Preço total ofertado indicados em moeda nacional, incluindo transportes, seguros, taxas, ART, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, hospedagem, vale transporte e alimentação de toda equipe, lucro e todos e quaisquer outros tributos e demais despesas diretas ou indiretas que sejam devidos em decorrência da presente licitação;

4.6 - Conter o valor total unitário dos itens, bem como o valor total global, sempre em moeda nacional corrente, em valores numéricos, com 2 (duas) casas decimais, sem emendas ou rasuras.

4.7 - Serão desclassificados os licitantes que ofertarem serviços em desacordo com o previsto neste edital e seus anexos, ou se tal circunstância impedir o julgamento, com observância do princípio da isonomia.

4.8 - O prazo para a execução dos serviços licitados será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data estabelecida pela Ordem de Serviço.

4.9 - O pagamento será realizado de acordo com as condições definidas no Anexo XI, baseando-se no cronograma de execução, não podendo haver antecipação de pagamentos de qualquer natureza, devendo as parcelas corresponder a serviços/ fornecimentos efetivamente realizados.

4.10 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como sendo de 60 (sessenta) dias.

4.11 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

4.12 - Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação ou substituição de envelopes, após a entrega.

4.13 - Os preços deverão ser firmes e somente estarão sujeitos a reajustamento, conforme lei vigente, se for o caso, após 12 (doze) meses do início do contrato, mas tendo como data base a data de apresentação da proposta, que deve estar explícita na mesma e coincidente com a data do orçamento de referência do Sesc (fevereiro/2023).

4.14 - Os reajustes só serão aplicáveis nos casos de contratos com duração igual ou superior a 01 (um) ano, considerando o prazo inicialmente estabelecido ou alteração superveniente.

5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

a) Os procedimentos licitatórios serão realizados pela Comissão de Licitação, em sessão pública no local, dia e hora estabelecidos nesse Edital, não sendo aceitos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta Comercial) após o dia e horário estabelecidos.

b) Da abertura do envelope nº 01, "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":

a.1 - Credenciamento de representantes das licitantes ou pessoas autorizadas presentes que atenderem ao disposto no presente Edital e recebimento do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL";

a.2 - Conferência nos envelopes lacrados de Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais pela Comissão de Licitação e pelos licitantes. Os envelopes nº 02 (Proposta Comercial) serão mantidos fechados e lacrados pela Comissão de Licitação, até a data de sua abertura, em hora e local a serem por ela definidos;

c) Abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"; Observação:

a.1 - Será facultado aos licitantes presentes rubricar os documentos que serão posteriormente conferidos pela Comissão de Licitação;

a.2 - Encerramento da fase de habilitação, após a leitura e aprovação da respectiva ata.

a.3 - A presença das licitantes à reunião que trata da abertura do documento de habilitação é facultativa, podendo os envelopes ser entregues diretamente à Coordenação de Compras do Sesc, impreterivelmente, até o dia e hora marcados para a abertura, ou apresentados à Comissão de Licitação do Sesc na abertura da sessão.

5.2 - ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.2.1 - No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a Comissão de Licitação realizará o julgamento dos Documentos de Habilitação e comunicará o resultado através do site www.sesc-es.com.br ou e-mail.

5.2.2 - A falta de qualquer documento exigido ou sua apresentação em desconformidade com as exigências deste Edital implicará na inabilitação da licitante.

5.2.3 - Após o transcurso dos prazos relativos à fase recursal, a Comissão de Licitação comunicará às licitantes habilitadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a data, hora e local da sessão de abertura do(s) envelope(s) nº 02 – Proposta Comercial, através do site www.sesc-es.com.br ou e-mail;

5.2.4 - O envelope nº 02 (Proposta Comercial) da empresa licitante eventualmente não habilitada para a fase seguinte do certame, desde que não tenha havido recurso ou este tenha sido improvido, será mantido fechado e lacrado pela Comissão de Licitação e devolvido a ela diretamente, mediante protocolo, quando esta desejar apanhá-lo junto à Comissão;

5.2.5 - A Comissão de Licitação comunicará, via e-mail, a empresa licitante, de que o envelope estará disponível para devolução, com prazo de até 30 (trinta) dias para retirá-lo, sob pena de ser descartado após esse período.

5.2.6 - Caso ocorra renúncia expressa à interposição de recursos por parte de todas as licitantes participantes, devidamente registrado em ata, a Comissão de Licitação poderá dar sequência na abertura do Envelope nº 02 – Proposta Comercial na mesma sessão pública.

5.3 - DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL):

5.3.1 - Os procedimentos licitatórios serão realizados pela Comissão de Licitação, em sessão pública no local, dia e hora estabelecidos nesse Edital, com os representantes das licitantes habilitados que estiverem presentes.

5.3.2 - Abertura do envelope "PROPOSTA COMERCIAL", procedendo à leitura dos valores das Propostas de Preços, sendo seu conteúdo rubricado pela Comissão de Licitação;

Observação: Será facultado aos licitantes presentes rubricar os documentos que serão posteriormente conferidos pela Comissão de Licitação;

5.3.3 - Comunicação do resultado da classificação das propostas comerciais;

5.3.4 - Encerramento da fase de proposta, após a leitura e aprovação da respectiva ata.

5.3.5 - Observação: Caso não seja possível o cumprimento da comunicação prevista acima, a comunicação da classificação final da licitação será efetuada por meio de comunicação oficial para cada empresa, através de e-mail, ou através do site www.sesc-es.com.br.

5.3.6 - Homologação da licitação e adjudicação à licitante vencedora pela autoridade competente, comunicando o resultado final a todos os interessados através do site www.sesc-es.com.br, após transcorridos os prazos relativos à fase recursal.

5.3.7 - Observação: Os atos de homologação e adjudicação da licitação não impedirão que a Autoridade

Competente, por meio de despacho fundamentado e no exclusivo interesse do Sesc, presentes os requisitos legais para tanto, revogue ou anule a licitação, sem que de tal ato caiba qualquer reivindicação de pretensão de direito, por quem quer que seja, a qualquer título;

5.3.8 - Convocação da licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data da comunicação do resultado final.

5.3.9 - A presença das licitantes às reuniões de que tratam das aberturas das propostas é facultativa.

5.4 - ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.4.1 - O critério de julgamento desta licitação é o de MENOR PREÇO EXEQUÍVEL, depois de aplicadas as regras matemáticas que instruem o processo de julgamento. Para tanto, a Carta de Apresentação da Proposta não poderá conter omissões, rasuras e entrelinhas.

5.4.2 - Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que:

5.4.3 - Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta licitação e/ou ofereçam vantagens nela não previstas;

5.4.4 - Apresentarem preço global excessivo, assim considerado aquele cujo valor seja superior ao Valor de Referência, conforme estabelecido no presente edital;

5.4.5 - As propostas enquadradas nas situações previstas nos subitens acima serão automaticamente excluídas do certame.

5.4.6 - As propostas serão julgadas por meio da aplicação do critério MENOR PREÇO EXEQUÍVEL:

5.4.7 - Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência, ou;

b) Valor de referência, ou seja, R\$ 215.550,00 (Duzentos e quinze mil quinhentos e cinquenta reais).

5.4.7.1 - O licitante que apresentar o menor preço, dentro do critério de exequibilidade, deverá, para assinatura do contrato, prestar garantia adicional, caso sua proposta seja inferior a 80% do valor "a" ou "b", escolhido como menor no item acima. O valor desta garantia, obrigatoriamente em espécie, será igual à diferença numérica entre o resultado do cálculo de 80% acima referido e o valor da proposta vencedora, obrigando-se, a contratada, a comprovar a garantia no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato;

5.4.7.2 - Caso a empresa vencedora, por qualquer motivo, esteja impossibilitada de assinar o contrato, esta será desclassificada e convocada à segunda colocada. Para tal, as etapas constantes do presente edital devem ser refeitas.

5.4.8 - A Comissão de Licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos e/ou informações que deveriam constar, originalmente, da PROPOSTA COMERCIAL.

5.4.9 - A qualquer momento, o Sesc poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

5.4.10- Havendo o empate no julgamento final, a Comissão de Licitação convocará as empresas licitantes

classificadas, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará por meio de sorteio entre as propostas que se igualarem.

5.4.11 - Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.4.12 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.4.13 - Se todas as licitantes forem inabilitadas (Fase de Habilitação) ou todas as propostas forem desclassificadas (Fase de Julgamento das Propostas), a Comissão poderá conceder as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, livres dos vícios que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação;

5.4.14 - Superada a fase de Habilitação e abertas as Propostas Comerciais, não mais caberá inabilitar as licitantes por irregularidades dos Documentos de Habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, que desabonem ou inviabilizem o cumprimento das obrigações pelas empresas licitantes.

6. PENALIDADES

6.1 - O não comparecimento da empresa licitante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Contrato, caracterizará recusa injustificada em assiná-lo e descumprimento da obrigação assumida, podendo acarretar a perda do direito a contratação e a suspensão da licitante, em até 2 (dois) anos, do direito de licitar com o Sesc, sem prejuízo de outras sanções previstas.

6.2 - Penalidades por inadimplemento estão previstas na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato constante no Anexo II.

6.3 - O prazo de convocação referido no subitem 6.1 poderá ser prorrogado quando solicitado durante seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Sesc.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - As decisões relativas a esta licitação serão divulgadas por meio de comunicado oficial para as empresas, através do site www.sesc-es.com.br e/ ou e-mail.

7.2 - A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá também pesquisar via Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

7.3 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar por escrito, às licitantes, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação da licitante.

7.4 - A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao Sesc, inclusive à imagem, e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

7.5 - Das decisões relativas à fase de habilitação e ao julgamento final caberá recurso, devidamente fundamentado, dirigido ao Sr. Diretor Regional, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da decisão.

7.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc.

7.7 - Quando, por motivo de força maior, não se realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a serem divulgadas, conforme previsto no presente edital.

7.8 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente instrumento convocatório e seus Anexos ou sugestão visando a sua melhoria deverá ser encaminhado por escrito ao Sesc/ES, com os dizeres "Pedido de Esclarecimentos", mencionando o número desta Concorrência, para Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso, Vitória/ES, ou pelo e-mail cpl@es.sesc.com.br até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de recebimento dos envelopes.

7.9 - Não sendo feito qualquer pedido de esclarecimento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo a licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

7.10 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação de documentos e proposta implica a aceitação plena das condições e exigências deste edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

7.11 - Os envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" dos licitantes inabilitados permanecerão lacrados em poder da Comissão de Licitação e serão devolvidos após a divulgação do resultado final desta licitação, sendo destruídos os que não forem retirados depois de 30 (trinta) dias desta data.

7.12 - A vencedora desta Licitação está obrigada a providenciar a ART de execução do objeto da licitação no CREA/ CRBIO. A ART deverá ser apresentadas ao Sesc, devidamente quitada, antes do início da execução dos serviços.

7.13 - O Sesc se reserva o direito de cancelar ou suspender unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

7.14 - Para fins de julgamento final, poderá ser solicitado à(s) empresa(s) que apresente(m) comprovantes de localização, consistente em:

- a) Conta de energia elétrica em nome da empresa;
- b) Escritura do imóvel ou contrato de locação ou comodato.

7.15 - São partes integrantes deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Minuta de Contrato;

ANEXO III: Carta de Credenciamento;

ANEXO IV: Carta de Apresentação da Proposta;

ANEXO V: Declaração de Aceitação do Edital e Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO VI: Declaração de Visita Técnica;

ANEXO VII: Declaração de Renúncia à Visita Técnica;

ANEXO VIII: Declaração de Apresentação do Atestado Técnico;

ANEXO IX: Projeto de Recuperação Florestal/Mapa e Memorial/Recomendação Adubação e Calagem/Cronograma Físico/Anotação de Responsabilidade Técnica;

ANEXO X: Planilha de Cotação;

ANEXO XI: Cronograma Físico Financeiro.

Vitória, 15 de fevereiro de 2023.